EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARULHOS/SP

Ação Ordinária
Autos nº 0046279-42.2009.8.26.0224

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, Administrador-Depositário da Penhora de Faturamento, nomeado nos autos da **AÇÃO INDENIZATÓRIA** em epígrafe, ajuizada por **DOUGLAS DE CASTRO PINHEIRS (“Requerente”)** em desfavor de **CLUBE DE CAMPO MAIRIPORÃ (“Requerida”),** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

1. Este Administrador-Depositário exara ciência quanto ao teor da r. decisão proferida por este Douto Juízo às fls. 597 dos autos, especialmente no que se refere ao ajuizamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica por parte da Exequente, em face dos diretores e administradores da Executada.

2. Destarte, entende este Auxiliar por restar, salvo melhor juízo, suspensa a penhora de faturamento determinada por este Douto Juízo.

3. De qualquer maneira, este subscritor agradece a confiança depositada e coloca-se à disposição do Douto Juízo, das partes e dos eventuais interessados neste processo, para sanar dúvidas ou questionamentos.

São Paulo, 11 de março de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628